



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

***Termo de Convênio que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o Município de Alcântaras - CE, para os fins específicos que nele se declarem. (Processo Administrativo nº 8500002-03.2016.8.06.0184).***

**CV Nº 12/2019**

Por este instrumento, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Bairro Cambeba, Fortaleza-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.444.530/0001-01, doravante denominado Primeiro Conveniente, neste ato representado por seu Presidente, Washington Luis Bezerra de Araújo, e por sua Secretária de Gestão de Pessoas, Vlândia Santos Teixeira, e o **MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS/CE**, com sede na Rua Antunino Cunha, s/n, Bairro Centro, em Alcântaras/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.626/0001-90, doravante denominado Segundo Conveniente, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Joaquim Freire Carvalho, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir:

***Cláusula Primeira - Da Fundamentação Legal***

O presente Termo fundamenta-se no Parecer da Consultoria Jurídica, datado de 11/01/2017, devidamente aprovado pela Presidência do TJCE, bem como nas disposições do art. 5º, inciso IX, da Lei Estadual nº 15.833, de 27/07/2015 e do art. 116 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

***Cláusula Segunda - Do Objetivo***

O presente Convênio tem por objetivo estabelecer um sistema de cooperação entre o TJCE e o Município de Alcântaras/CE, visando oferecer condições que compatibilizem os altos interesses da Justiça e da sociedade por meio da cessão de estagiários e servidores municipais.



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**Cláusula Terceira – Das Prestações Recíprocas**

**I – Do TJCE/ Primeiro Convenente:**

a) Solicitar a cessão de servidores e estagiários do Município, atendendo às possibilidades do quadro de funcionários municipais, de forma a não prejudicar o funcionamento dos serviços públicos essenciais.

**II – Do Município de Alcântaras - CE/ Segundo Convenente:**

a) Manter à disposição do Poder Judiciário estagiários e servidores municipais, nas condições do Município, assumindo toda a responsabilidade decorrente da cessão dos referidos servidores, inclusive salário e demais obrigações trabalhistas e previdenciárias, decorrentes do vínculo empregatício ou de prestação de serviços autônomos;

b) Encaminhar ao Tribunal de Justiça a relação dos servidores e estagiários cedidos, para fins de cadastramento no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (GRH).

**Parágrafo Único** – A jornada de trabalho dos estagiários e servidores cedidos será de acordo com o estabelecido no contrato ou regime jurídico do Município.

**Cláusula Quarta – Da Vigência**

O presente Convênio terá início na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2020, podendo ser prorrogado, conforme acordo entre os Convenentes, bem como rescindido a qualquer tempo, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

**Parágrafo Único** – Ficam convalidados desde 1º de janeiro de 2017, as cessões de servidores ocorridas e os atos praticados pelos servidores municipais cedidos em razão da celebração do Convênio anterior, desde que em estrita observância das cláusulas aqui previstas.

**Cláusula Quinta – Da Origem dos Recursos Financeiros**

As despesas decorrentes da execução deste Convênio correrão à conta dos recursos próprios do Partícipe cedente.

**Cláusula Sexta – Da Modificação do Convênio**

As partes em comum acordo, quando a exigência das atividades assim o



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

recomendar, poderão modificar e/ou acrescentar cláusulas ao presente CONVÊNIO, desde que a modificação seja para melhoria do funcionamento das atividades do Judiciário.

**Cláusula Sétima – Das Disposições Gerais**

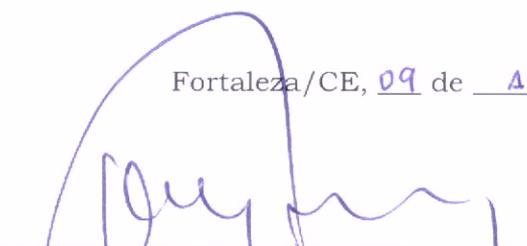
As partes praticarão, reciprocamente, os atos necessários à efetiva execução das presentes disposições, por intermédio dos seus representantes, sendo os casos omissos resolvidos conjuntamente pelos Convenientes.

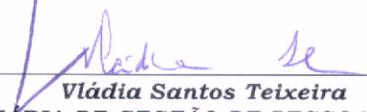
**Cláusula Oitava – Do Foro**

Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza como competente para dirimir qualquer questão proveniente deste Convênio, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Convênio em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Fortaleza/CE, 09 de ABRIL de 2019.

  
Washington Luis Bezerra de Araújo  
DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

  
Vlândia Santos Teixeira  
SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TJCE

  
Joaquim Freire Carvalho  
PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS/CE

Testemunhas: \_\_\_\_\_

